

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto **aquisição de kit enxoval para criança recém nascida** destinado(s) a atender a Secretaria de Assistência Social do município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

LOTE 1 - COTA AMPLIADA - 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)					
3.3.90.32.03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	KIT ENXOVAL (COMPOSIÇÃO DO KIT)	KIT	1.500	R\$ 439,29	R\$ 658.935,00
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT. POR KIT	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	SACOLA/BOLSA MATERNIDADE - MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM ALÇAS LATERAIS, BOLSO FRONTAL E FECHAMENTO EM ZIPER, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 36 x ALTURA 26 x PROFUNDIDADE 12 CM. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 44,89	R\$ 44,89
2	FRALDA EM TECIDO - MATERIAL 100% ALGODÃO, DEVIDAMENTE EMBAINHADA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 60X60 CM. PACOTE COM 5 UNIDADES. COR BRANCA.	PACOTE/ KIT	2	R\$ 18,17	R\$ 36,34
3	FRALDA DESCARTÁVEL - MATERIAL ANTIALÉRGICO, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, TAMANHO M, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE/ KIT	2	R\$ 24,65	R\$ 49,30
4	BANHEIRA PARA BEBÊ - BANHEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO (POLIPROPILENO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, COM APOIO PARA SABONETE E ALÇAS REFORÇADAS QUE DÃO CONFORTO E SEGURANÇA PARA O BEBÊ.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 39,99	R\$ 39,99
5	CALÇA ENXUTA - MATERIAL 100% POLIESTER, COM TECIDO INTERNO COM ABERTURA, FECHAMENTO POR BOTÕES LATERAIS, TAMANHO ÚNICO (BEBÊS DE 0 A 3 MESES), CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	2	R\$ 11,63	R\$ 23,26
6	CONJUNTO DE CALÇA MIJÃO - MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO (BEBÊS DE 0 A 3 MESES), COM 03 UNIDADES, CORES: VERDE E CREME.	CONJUNTO /KIT	1	R\$ 13,25	R\$ 13,25
7	CONJUNTO CAMISETA PARA BEBÊ - MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO (BEBÊS DE 0 A 3 MESES), COM 03 UNIDADES, CORES: VERDE E CREME.	CONJUNTO /KIT	1	R\$ 10,08	R\$ 10,08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	CONJUNTO DE CUEIRO - MATERIAL TECIDO FLANELADO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 80X50CM. COM 03 UNIDADES. CORES: VERDE E CREME.	CONJUNTO /KIT	1	R\$ 20,63	R\$ 20,63
9	CONJUNTO DE LUVAS PARA BEBÊ - MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO (BEBÊS DE 0 A 3 MESES), COM 03 PARES. CORES: VERDE E CREME.	CONJUNTO /KIT	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
10	CONJUNTO PAGÃO - MATERIAL 100% ALGODÃO, COM 03 PEÇAS (01 CALÇA, 01 CAMISA MANGA COMPRIDA E 01 CAMISETA). CORES: VERDE E CREME.	CONJUNTO /KIT	1	R\$ 16,70	R\$ 16,70
11	CONJUNTO DE MEIAS PARA BEBÊ - MATERIAL 100% POLIAMIDA, COM 03 PARES. CORES: VERDE E CREME.	CONJUNTO /KIT	1	R\$ 10,71	R\$ 10,71
12	CONJUNTO DE PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ - O PENTE EM PLÁSTICO COM PONTAS ARREDONDADAS, E ESCOVA COM CERDAS MACIAS. CORES: VERDE E CREME.	CONJUNTO /KIT	1	R\$ 13,78	R\$ 13,78
13	MAMADEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 150 ML - MATERIAL POLICARBONATO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, COM TAMPA E BICO REDONDO DE SILICONE. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 14,82	R\$ 14,82
14	MAMADEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 50 ML - MATERIAL POLICARBONATO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, COM TAMPA E BICO REDONDO DE SILICONE. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 10,99	R\$ 10,99
15	MANTA PARA BEBÊ - MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 80CMX80CM. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 24,80	R\$ 24,80
16	SAPATINHO DE BEBÊ - MATERIAL 80% DE ALGODÃO, 20% POLIÉSTER. CORES: VERDE E CREME.	PAR/KIT	2	R\$ 14,01	R\$ 28,02
17	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ - MATERIAL 100% ALGODÃO, COM CAPUZ SIMPLES, DIMENSÕES MÍNIMAS: L 60 X C 65 CM, CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 21,37	R\$ 21,37
18	TOUCA EM TECIDO PARA BEBÊ - MATERIAL 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 11,77	R\$ 11,77
19	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 5,12	R\$ 5,12
20	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL - MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 17 X 12 CM, COMPONENTES COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, USO INFANTIL. PACOTE COM 75 UNIDADES.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 8,53	R\$ 8,53
21	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL, EMBALAGEM 250ML.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	EMBALAGEM/SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE - PARA ACONDICIONAMENTO DO KIT ENXOVAL, SENDO A MESMA EM TAMANHO APROXIMADO DE 100CM OU DE TAMANHO QUE CAIBA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O KIT ENXOVAL. PODE APRESENTAR DECORAÇÕES NEUTRAS, DESDE QUE A MAIOR PARCELA DA EMBALAGEM SEJA TRANSPARENTE.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 4,87	R\$ 4,87
23	LAÇO DE FITILHO GRANDE. TAMANHO: 3CM LARGURA X 47CM COMPRIMENTO. TAMANHO DO LAÇO PRONTO: 10CM LARGURA X 15CM COMPRIMENTO. LAÇO DE MONTAGEM FÁCIL. PARA DECORAR E FECHAR A EMBALAGEM/SACO TRANSPARENTE	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 5,19	R\$ 5,19
VALOR GLOBAL LOTE 1					R\$ 658.935,00

LOTE 2 - COTA RESERVADA - 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

3.3.90.32.03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	KIT ENXOVAL (COMPOSIÇÃO DO KIT)	KIT	500	R\$ 439,29	R\$ 219.645,00
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT. POR KIT	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
24	SACOLA/BOLSA MATERNIDADE - MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM ALÇAS LATERAIS, BOLSO FRONTAL E FECHAMENTO EM ZIPER. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 36 x ALTURA 26 x PROFUNDIDADE 12 CM, CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 44,89	R\$ 44,89
25	FRALDA EM TECIDO - MATERIAL 100% ALGODÃO, DEVIDAMENTE EMBAINHADA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 60X60 CM. PACOTE COM 5 UNIDADES. COR BRANCA.	UNIDADE/ KIT	2	R\$ 18,17	R\$ 36,34
26	FRALDA DESCARTÁVEL - MATERIAL ANTIALÉRGICO, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, TAMANHO M, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE/ KIT	2	R\$ 24,65	R\$ 49,30
27	BANHEIRA PARA BEBÊ - BANHEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO (POLIPROPILENO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, COM APOIO PARA SABONETE E ALÇAS REFORÇADAS QUE DÃO CONFORTO E SEGURANÇA PARA O BEBÊ.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 39,99	R\$ 39,99
28	CALÇA ENXUTA - MATERIAL 100% POLIESTER, COM TECIDO INTERNO COM ABERTURA, FECHAMENTO POR BOTÕES LATERAIS, TAMANHO ÚNICO (BEBÊS DE 0 A 3 MESES), CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	2	R\$ 11,63	R\$ 23,26
29	CONJUNTO DE CALÇA MIJÃO - MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO (BEBÊS DE 0 A 3 MESES), COM 03 UNIDADES, CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 13,25	R\$ 13,25
30	CONJUNTO CAMISETA PARA BEBÊ - MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO (BEBÊS DE 0 A 3 MESES), COM 03 UNIDADES, CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 10,08	R\$ 10,08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	CONJUNTO DE CUEIRO - MATERIAL TECIDO FLANELADO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 80X50CM, COM 03 UNIDADES. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 20,63	R\$ 20,63
32	CONJUNTO DE LUVAS PARA BEBÊ - MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO (BEBÊS DE 0 A 3 MESES), COM 03 PARES, CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
33	CONJUNTO PAGÃO - MATERIAL 100% ALGODÃO, COM 03 PEÇAS (01 CALÇA, 01 CAMISA MANGA COMPRIDA E 01 CAMISETA), CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 16,70	R\$ 16,70
34	CONJUNTO DE MEIAS PARA BEBÊ - MATERIAL 100% POLIAMIDA, COM 03 PARES. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 10,71	R\$ 10,71
35	CONJUNTO DE PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ - O PENTE EM PLÁSTICO COM PONTAS ARREDONDADAS, E ESCOVA COM CERDAS MACIAS. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 13,78	R\$ 13,78
36	MAMADEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 150 ML - MATERIAL POLICARBONATO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, COM TAMPA E BICO REDONDO DE SILICONE. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 14,82	R\$ 14,82
37	MAMADEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 50 ML - MATERIAL POLICARBONATO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, COM TAMPA E BICO REDONDO DE SILICONE. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 10,99	R\$ 10,99
38	MANTA PARA BEBÊ - MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 80CMX80CM. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 24,80	R\$ 24,80
39	SAPATINHO DE BEBÊ - MATERIAL 80% DE ALGODÃO, 20% POLIÉSTER. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	2	R\$ 14,01	R\$ 28,02
40	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ - MATERIAL 100% ALGODÃO, COM CAPUZ SIMPLES, DIMENSÕES MÍNIMAS: L 60 X C 65 CM, CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 21,37	R\$ 21,37
41	TOUCA EM TECIDO PARA BEBÊ - MATERIAL 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER. CORES: VERDE E CREME.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 11,77	R\$ 11,77
42	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 5,12	R\$ 5,12
43	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL - MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 17 X 12 CM, COMPONENTES COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, USO INFANTIL. PACOTE COM 75 UNIDADES.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 8,53	R\$ 8,53
44	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL, EMBALAGEM 250ML.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

45	EMBALAGEM/SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE - PARA ACONDICIONAMENTO DO KIT ENXOVAL, SENDO A MESMA EM TAMANHO APROXIMADO DE 100CM OU DE TAMANHO QUE CAIBA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O KIT ENXOVAL. PODE APRESENTAR DECORAÇÕES NEUTRAS, DESDE QUE A MAIOR PARCELA DA EMBALAGEM SEJA TRANSPARENTE.	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 4,87	R\$ 4,87
46	LAÇO DE FITILHO GRANDE. TAMANHO: 3CM LARGURA X 47CM COMPRIMENTO. TAMANHO DO LAÇO PRONTO: 10CM LARGURA X 15CM COMPRIMENTO. LAÇO DE MONTAGEM FÁCIL. PARA DECORAR E FECHAR A EMBALAGEM/SACO TRANSPARENTE	UNIDADE/ KIT	1	R\$ 5,19	R\$ 5,19
VALOR GLOBAL LOTE 02					R\$ 219.645,00
VALOR GLOBAL - LOTE 01 E LOTE 02					R\$ 878.580,00

1.3. Para o lote 1 Cota Ampliada poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4. Para o lote 2 Cota Reservada (Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006) poderão participar qualquer empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.5. NATUREZA DO OBJETO

1.5.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de **natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 804, de 27 de março de 2023.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. O fornecimento de produto(s) será contínuo.

1.6.3. Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produto(s), considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

1.7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.7.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

2.2. Objetivando o alcance de melhores resultados para a Administração Municipal, os itens desta contratação não serão adquiridos de forma parcelada.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de atender o beneficiário eventual na forma de kit enxoval, prestando aos cidadãos atendimento social realizado por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo-se através de utensílios essenciais para mães com criança recém-nascida e em situação de vulnerabilidade. Os beneficiários eventuais, como direito da Assistência Social, estão garantidos na Lei nº 8.742/93 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, decreto nº 6.307/2007 e resolução CNAS nº 212/2006, CMAS nº 0110/2013 e Lei Municipal nº 2293, de 01 de dezembro de 2022.

2.4. A quantidade a ser contratada objetiva o atendimento da demanda da assistência social pelo período de 12 (doze) meses.

2.5. A quantidade a ser adquirida foi definida com base na demanda apontada pelos CRAS, considerando análise média de consumo mensal dos dois últimos anos. A partir disso, foi estimado com base na contratação de 2023 um quantitativo para consumo durante a vigência da contratação, sendo utilizado aproximadamente 2000 kits no ano. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda.

2.6. O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado na transparência do Município, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social é a aquisição de kit enxoval para um período de 12 (doze) meses, com objetivo de garantir uma estrutura mínima para a mãe e o bebê recém-nascido, disponibilizando os itens básicos e essenciais.

3.2. Dessa forma, não temos dúvida que a solução apresentada poderá solucionar a demanda dos CRAS em atendimento aos benefícios eventuais garantidos pela lei nº 8.742/93-LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, decreto nº 6.307/2007 e Resolução CNAS nº 212/2006, CMAS nº 0110/2013 e Lei Municipal Nº 2293, de 01 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. Levando em conta o valor orçado e a natureza do bem ser comum sugerimos a licitação na modalidade pregão eletrônico sem a utilização do sistema de registro de preços.

3.4. Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, e levando em conta os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informações para o dimensionamento da proposta comercial

4.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.1.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos lotes objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Não aplicável a esta contratação.

4.3. Exigência de amostra

4.3.1. Não aplicável a esta contratação.

4.4. Garantia do produto

4.4.1. Não haverá exigência de garantia dos itens contratados, pois trata-se de aquisição de materiais, conforme itens citados na tabela de itens constantes neste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

5.1.3. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de doze meses contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Locais de entrega

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte local:

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues no prédio do Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, Bairro Nazaré, Barcarena – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Autorização de Compra emitida pela Secretaria.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pela Secretaria requisitante, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.

5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cláusula contratual.

5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços e do Contratado.

5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

5.6.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

5.6.3. Fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

5.6.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

5.6.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

5.6.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

5.6.7. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.6.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

5.6.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.6.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

5.6.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

5.6.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos;

6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

6.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e

6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Da gestão do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
multa de 5% (cinco por cento);

6.8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.4. atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.8.1.6. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 6.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
- 6.8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e
- 6.8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:
- 6.8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 6.8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.
- 6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e
- 6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução do objeto

7.1.1. Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências do INMETRO, da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle, quando for o caso;

7.1.2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

7.1.3. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.

7.1.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

7.1.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.

7.1.6. Por se tratarem de kit enxoval com finalidade de atender recém nascidos, o contratado deverá entregar todos os itens que compõem o lote de uma única vez, já perfeitamente organizados dentro da embalagem/saco de presente e com laço fixado.

7.1.7. Cada kit enxoval deverá vir com etiqueta externa, identificando os itens que compõem suas quantidades e respectivas marcas.

7.1.8. Não serão aceitos Kit Enxoval em que falem um ou mais itens que compõem o lote.

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a solicitação de ordem de compra da Secretaria requisitante;

7.2.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega;

7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.2.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria requisitante.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.3.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

7.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade **pregão** na forma **eletrônica sem a utilização do SRP**, considerando a **natureza comum** dos itens demandados.

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço** por lote.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

8.4.1. Jurídica:

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Econômico-financeira:

8.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1. a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.6.7. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A(s) estimativa(s) de valor do(s) item(ns) da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária 2023:

Gestão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1117 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0048.2.182 – Financiamento dos benefícios eventuais

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

Subelementos: 3.3.90.32.03 – Material destinado a Assistência Social.

10.3. O valor estimado total da contratação equivale a R\$ 878.580,00 (Oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Maria Feio
Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. A Prefeitura de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

11.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

11.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

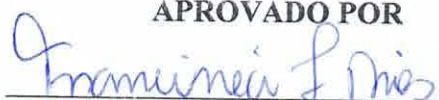
11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

11.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 17 de janeiro de 2024.

Elaborado por:


Thayse Caroline Nascimento Brandão
Matricula: 28370-3/3
Agente administrativo

APROVADO POR

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB